



LEI - Nº 133

EPAMINONDAS FREIRE, Prefeito Municipal
de Mogi das Cruzes, usando de suas atribuições legais,
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câ
mara Municipal a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, por
sua Contadoria, autorizada a abrir um crédito da importância
de Cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros), suplementar
à verba 8.33.0 - Serviços Públicos de Interesse Comum com o
Estado - Seção de Educação - Escolas Municipais - Distrito
da Sede - Pessoal Fixo - Ensino Primário, do orçamento vigen
te.

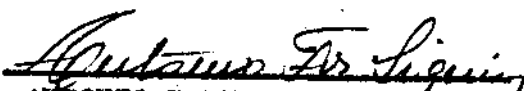
Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo
anterior, será coberta com os recursos provenientes de opera
ção de crédito, de acordo com a Lei 116, de 4 de Maio de 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em
5 de julho de 1949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo -
Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Muni
cipal em 5 de Julho de 1949.


ANTONIO FERNANDES DE SIQUEIRA
Diretor do Departamento
Administrativo.